EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Registro de Preço

São Martinho da Serra, 10 de Setembro de 2026.

Robson Flores da Trindade, Prefeito do Município de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria GP nº 3956-2025, realizará licitação através do Sistema Registro de Preço, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para a aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, compreendendo: equipamentos de uso específico para a área da saúde, destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e móveis e eletrodomésticos destinados ao aparelhamento, estruturação e renovação das instalações das demais Secretarias e unidades administrativas do Município conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4127/2022.

Obs: Todos os documentos solicitados em edital, *obrigatoriamente,* deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas.

Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail e de forma presencial.

Dúvidas só serão esclarecidas via chat e dentro do prazo estipulado no edital.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, compreendendo: equipamentos de uso específico para a área da saúde, destinados às unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; e móveis e eletrodomésticos destinados ao aparelhamento, estruturação e renovação das instalações das demais Secretarias e unidades administrativas do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação visa suprir as demandas de aparelhamento e reposição patrimonial dos órgãos municipais, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais, bem como contribuindo para a eficiência dos

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

serviços públicos prestados à população. Os itens 7 a 11 integram a Emenda Impositiva nº 22 ao Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Clovis Volnei Tavares Brasil.

1.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, quando aplicáveis, certificados exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos. A entrega dos bens referentes aos itens 7 a 11 deverá ser devidamente documentada para fins de prestação de contas da Emenda Impositiva nº 22 ao Poder Legislativo.

1.4. LOCAL, DATA E HORA

1.4.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **no dia 28 de setembro de 2026** às **09:00 h**, podendo as propostas serem enviados até às **08:59** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde é de sua inteira responsabilidade informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do Portal de Compras Públicas.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6 Que atende aos dispostos no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de (5) dias úteis**.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de **validade da proposta deverá ser de 60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a empresa como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. O seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41,42 e 43 da lei 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra, fichas técnicas ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar **somente** pelo Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação no prazo máximo de até **2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINACEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Unificada conforme **ANEXO IV** do edital.

6. VEDAÇÕES

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento que se trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade as sanções a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo (item 1.4), o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha (previamente adquirida conforme interposto no item 2.1), e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada e por meio da solicitação de ficha técnica com foto do produto ofertado.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na seção item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saomartinhodaserra.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *"a"* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento e obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (SE HOUVER);

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta no prazo de 10 minutos.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro(a) no chat.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da administração;

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A licitante deverá anexar no Portal de Compras Públicas a proposta reajustada ao seu último lance, conforme modelo em anexo, no prazo de até 2 horas quando solicitado pelo pregoeiro, no chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação via chat.

11.5.1 Na proposta final reajustada ao seu último lance deverá constar **obrigatoriamente,** os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal (nome completo, RG e CPF) e apresentar em seu preambulo o timbre da empresa, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.8. O prazo para manifestação de recorrer será de 10 minutos durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal n° 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

16.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

17.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

17.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

17.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

17.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

17.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

17.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

17.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

17.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias uteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 Os objetos deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. Os locais de entrega serão na sede da prefeitura municipal de São Martinho da Serra: Avenida 24 de Janeiro, 853. Bairro: Centro e na Unidade Básica de Saúde: Avenida 24 de Janeiro, 568. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelos telefones (55)3277-1100 e (55) 3277-1122. A entrega dos bens referentes aos itens 7 a 11, oriundos da Emenda Impositiva nº 22 ao Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Clovis Volnei Tavares Brasil, deverá ser devidamente registrada em documento próprio, com identificação dos bens, quantidades e local de destinação, para fins de prestação de contas ao Poder Legislativo.

22.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

22.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

22.4 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.

22.5 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

23.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

23.3 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

23.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **somente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **somente** serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA

João Heli de Souza Flores
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Edésio Antônio Gabbi
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Angelina Helena Cechin Do Nascimento
Secretaria de Saúde

Pamella de Lucena Souza Gelocha
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Claudete Linhares Sachett
Secretaria de Educação

Edriel Pereira Saul
Gabinete do Prefeito

Resp. Ivania Aline Fischer
Secretaria de Administração e Finanças

Assinado por 9 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, EDRIEL PEREIRA SAUL, ROBSON FLORES DA TRINDADE, CLAUDETE LINHARES SACHETT, EDÉSIO ANTÔNIO GABBI, IVANIA ALINE FISCHER , ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e PAMELLA DE LUCENA SOUZA GELOCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/219D-8ABF-671E-C8EA e informe o código 219D-8ABF-671E-C8EA